



Governo do Distrito Federal  
Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal

Presidência

INSTRUÇÃO Nº 60, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para estudo e implementação da identidade visual e padronização de documentos no âmbito do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF CODEPLAN.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11 e o art. 72, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 43.977, de 1º de dezembro de 2022 e art. 2º, inc. II, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

**Art. 1º** Instituir grupo de trabalho, cujo objetivo é o estudo e a implementação da identidade visual e padronização de documentos do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF Codeplan.

**Art. 2º** Compete ao grupo de trabalho:

- I - Definir os aspectos necessários da identidade visual do IPEDF Codeplan;
- II - Formular diretrizes para uso e aplicação da identidade visual do IPEDF Codeplan em documentos, apresentações eletrônicas, postagens e outros veículos de informação utilizados pelo Instituto;
- III - Elaboração de artefatos e modelos para documentos, conforme indica o item II.
- IV - Disponibilização de todo o material desenvolvido para os agentes públicos do IPEDF Codeplan.

**Art 3º** Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho os seguintes servidores:

- I - Jeferson Lucas Macedo do Amaral, matrícula 00000485 (Presidente Titular);
- II - Eliane Gonçalves de Araújo, matrícula 0000515 (Presidente Suplente);
- III - Guilherme Carvalho Rodrigues, matrícula 32200765 (Membro);
- IV - Kaszenlem Wictorya de Souza Rocha, matrícula 32100159 (Membro);
- V - Maurício Hissao Suda, matrícula: 1483-4 (Membro);
- VI - Mônica Guedes, matrícula 32201370 (Membro);
- VII - Sandro Alex Rodrigues Dias, matrícula 0000054X (Membro).

**Art. 4º** O Grupo de Trabalho tem autonomia para convidar outros agentes públicos do Instituto para participação eventual ou permanente durante a vigência do GT.

**Art. 5º** O Grupo de Trabalho terá vigência indeterminada, até que sobrevenha ato administrativo em contrário.

**Art. 6º** Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

**MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO**



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO - Matr.3220073-0, Diretor(a) Presidente do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF/CODEPLAN**, em 31/07/2024, às 14:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=147221304](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=147221304) código CRC= **4AD80EEE**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF  
Telefone(s): 3342-2270  
Sítio

---

04031-00000095/2024-95

Doc. SEI/GDF 147221304